

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO JOHN F. KENNEDY LTDA.**

**CNPJ nº 33.735.192/0001-33**

**NIRE/JUCERJA nº 00007049165**

### ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Diretor Presidente da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo John F. Kennedy Ltda., Sr. Sérgio Teixeira, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os associados, que nesta data somam 743 (setecentos e quarenta e três), em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no prédio sede da JFK, no Salão Fulbright, situado na Avenida Presidente Wilson, nº 147, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20030-020, no dia 15 de abril de 2026, em sistema híbrido de participação, com transmissão e votação digital por meio da plataforma Curia, operada pela empresa Coopersystem, nos seguintes horários:

- Primeira convocação: às 13h00, com a presença de 2/3 dos associados;
- Segunda convocação: às 14h00, com a presença de metade mais um dos associados;
- Terceira convocação: às 15h00, com a presença mínima de 10 associados, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

### ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

1. Prestação de contas do exercício de 2025, compreendendo:
  - Relatório da gestão;
  - Balanço patrimonial;
  - Demonstração das sobras apuradas;
  - Parecer do Conselho Fiscal.
2. Destinação das sobras apuradas do exercício de 2025;
3. Eleição dos membros da Diretoria, conforme regulamento eleitoral aprovado;
4. Fixação do valor dos honorários, gratificações e cédula de presença dos membros da Diretoria;
5. Aprovação da Política de Conformidade (Compliance);
6. Aprovação da Política de Relacionamento com o Cliente;
7. Aprovação do Regulamento da Auditoria Interna;
8. Mudança da categoria da cooperativa de clássica para capital e empréstimo;
9. Outros assuntos de interesse social, sem caráter deliberativo.

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2026.

Sergio Teixeira  
**Diretor Presidente**

## REGULAMENTO PARA AS ELEIÇÕES DA COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO JOHN F. KENNEDY LTDA. NA AGO/2026

Aprovado em Reunião da Diretoria de 19/03/2026

1. Somente poderão concorrer às eleições os associados em dia com suas obrigações com a cooperativa e que tenham sido admitidos antes da publicação do Edital da Assembleia Geral Ordinária de 2026, bem como os candidatos à Diretoria deverão estar aptos de acordo com a Política de Sucessão de Administradores.
2. Somente serão aceitas inscrições de **chapas completas**, sendo vedadas candidaturas individuais, tanto para a **Diretoria** quanto para o **Conselho Fiscal**, conforme previsto no Estatuto Social.
3. Os candidatos a cargos eletivos para a Diretoria e para o Conselho Fiscal deverão apresentar **certidões negativas dos cartórios distribuidores do município em que residirem**, em razão da declaração que a cooperativa deverá enviar ao Banco Central do Brasil acerca dos eleitos, bem como autorizar a cooperativa a acessar informações a seu respeito constantes em sistemas públicos ou privados de cadastro e informações. Os candidatos à **reeleição ficam dispensados da apresentação das certidões**, em virtude de estarem em exercício e com seus mandatos monitorados pelo Banco Central do Brasil.
4. Os candidatos **novos à Diretoria**, bem como aqueles que já exerceram o cargo em gestões anteriores, deverão apresentar **currículos contendo suas experiências profissionais**, os quais, em caso de eleição, serão encaminhados ao Banco Central do Brasil para comprovação de capacitação técnica para o exercício do cargo. Para candidatos à reeleição, essa apresentação não será necessária.
5. Caso haja **mais de uma chapa concorrente**, a votação será realizada por **escrutínio secreto**, podendo ser nomeada **comissão paritária** para conduzir o pleito.
6. As inscrições de chapas deverão ser realizadas na sede da cooperativa e **encerrar-se-ão no dia 03 de abril de 2026**, ao término do expediente normal da cooperativa. Após o encerramento das inscrições, será lavrada **Ata de Reunião Extraordinária**, consignando as chapas habilitadas a concorrer ao pleito.
7. A votação poderá ocorrer de forma **presencial e/ou eletrônica**, em sistema híbrido aprovado pela cooperativa, garantindo a participação dos associados conforme previsto no Estatuto Social e nas normas aplicáveis.
8. Os casos omissos neste Regulamento serão dirimidos pela **Diretoria da Cooperativa**.